DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento assinado digitalmente

Córrego Fundo, 21 de fevereiro de 2020 - EDIÇÃO: 489 – ANO III – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br
Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

OBRAS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

PORTARIA Nº. 042 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020. Dispõe sobre o controle da Escala de Trabalho de Plantão nos finais de semana do mês de março/2020 das Garis da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento do Município de Córrego Fundo/MG. A Prefeita de Córrego Fundo/MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra "d", CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a economicidade e eficiência do serviço prestado, consoante preconiza o artigo 37 da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO a imprescindibilidade de disciplinar o tralhado prestado aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos em que não há expediente regular na unidade administrativa e dada a excepcionalidade e a necessidade do serviço; CONSIDERANDO a essencialidade do serviço de limpeza urbana prestado à população Córregofundense. RESOLVE: Art. 1°- Estabelecer o controle de jornada de trabalho das Garis Municipais da seguinte forma:

ESCALA DAS GARIS – MARÇO / 2020		
Dias	Praça Vigário João Ivo	Praça Américo Pinto
07 e 08	Cleunice / Lilian	Rosilene
14 e 15	Edina / Aparecida Cândida	Maria A. Costa
21 e 22	Cleunice / Ana Maria	Rosilene
28 e 29	Maria A. Costa / Lilian	Edina

Art. 2°- As horas trabalhadas em decorrência da ampliação de jornada não terão caráter de labor extraordinário e serão compensadas na semana seguinte a sua realização. §1°- O prazo para compensação previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por, no máximo, 02 (dois) meses, mediante solicitação justificada da servidora. §2°- A compensação de horas de trabalho, em qualquer hipótese, deverá observar a inexistência de prejuízo para o serviço público prestado e o bom andamento dos trabalhos da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento. Art. 3°- O cumprimento do horário de trabalho de que trata este artigo será comprovado na forma do disposto no Decreto n°. 2.880/2017 Art. 4º - A inobservância às regras dispostas na presente Portaria culminará à infratora a incidência nas sanções impostas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Córrego Fundo, por desrespeito ao dever funcional. Art. 5º - Em situações excepcionais as servidoras poderão solicitar troca de plantão entre si desde que comunicado previamente à Secretária Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento e que não haja prejuízo para o serviço. Art. 6°- Os casos omissos serão avaliados pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento. Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE–SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ÉRICA MARIA LEÃO COSTA Prefeita RAIANE FRANCINY LEAL Secretária Municipal Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento

---

EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 3835 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020. Nomeia membros para comporem a Comissão de análise das inscrições do Programa de Bolsa de Estudos para o Ensino Superior no ano de 2020. A PREFEITA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO, ÉRICA MARIA LEÃO COSTA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso I, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº479 de 25/02/10 e suas alterações. DECRETA: Art.1° - As pessoas abaixo relacionadas ficam nomeadas para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão para proceder a análise das inscrições relativas ao Programa Bolsa de Estudos para o Ensino Superior do ano de 2020 do município de Córrego Fundo/MG I - Representante da Secretaria Municipal de Educação Cintia Mara dos Anjos II - Representantes dos Estudantes Universitários Gabrielly Fernandes de Oliveira Luiza da Silva Bruno Magno de Faria III - Representante da Secretaria de Políticas Sociais Alexsandra Aparecida Alves da Silva Art.2° - Fica a Comissão de que trata o artigo 1°, autorizada a solicitar a Procuradoria Geral do Município, a assessoria jurídica necessária para o fiel cumprimento de suas funções. Art.3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias. Município de Córrego Fundo,21 de fevereiro de 2020. ÉRICA MARIA LEÃO COSTA PREFEITA

ANA CRISTINA LEAO CARVALHO:05243899690

Assinado de forma digital por ANA CRISTINA LEAO CARVALHO:05243899690
Dados: 2020.02.21 16:30:29 -03'00'